



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

1. INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - campus Posse, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada e Concomitante/Subsequente, ofertado pelo campus Posse do IF Goiano para ingresso no ano letivo de 2026.

2. DO PROCESSO SELETIVO E VALIDADE

2.1. O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 190 (cento e noventa) vagas ofertadas pelo campus Posse do Instituto Federal Goiano registrados neste edital para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada e Concomitante/Subsequente, para aqueles que concluíram o ensino fundamental (1º ao 9º ano), ou o estejam concluindo no ano de 2025 e terá validade apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre de 2026.

2.2. Formas de Ingresso: O **campus Posse** do IF Goiano utilizará **Prova** para os ingressos neste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/09/2025
Período de impugnação dos termos do Edital	24 e 25/09/2025
Período de Inscrições	26/09 a 17/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	18/11/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas	19/11/2025
Publicação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	20/11/2025
Data de Realização da Prova	23/11/2025
Publicação do Gabarito	23/11/2025 após horário da prova no site do campus
Recurso contra Gabarito	24/11/2025

Publicação do Gabarito Final	25/11/2025
Publicação da Classificação Preliminar da Seleção (Prova)	26/11/2025
Recursos contra a Classificação Preliminar da Seleção (Prova)	27/11/2025
Publicação da Classificação Final da Seleção (Prova)	28/11/2025
Convocação dos candidatos para envio da documentação comprobatória da reserva de vagas	28/11/2025
Envio da documentação comprobatória da reserva de vagas	até 01/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	04/12/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	05/12/2025
Publicação do Resultado Final da Análise da documentação comprobatória da reserva de vagas	06/12/2025
Convocação dos candidatos das cotas para procedimento de heteroidentificação	08/12/2025
Período para o procedimento de heteroidentificação	09 e 10/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação	11/12/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação	12/12/2025
Resultado Final do procedimento de heteroidentificação	13/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	14/12/2025
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	15/12/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	16/12/2025
Início das Matrículas dos Candidatos Aprovados	06/01/2026

3.1. No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Fundamental, na expectativa de conclusão até a data da matrícula, essa só será efetuada se não houver dependência em nenhuma matéria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES

- 4.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2025.
- 4.2. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- 4.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.
- 4.4. Os candidatos selecionados ao final do processo seletivo, serão matriculados no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico Concomitante/Subsequente.

5. DA OFERTA TOTAL DE VAGAS POR CAMPUS E POR CURSO

- 5.1. Quadro de oferta de cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Curso Técnico Concomitante/Subsequente, vagas, turno, duração e modalidade para o Processo Seletivo

2026/01.

Cursos	Total de vagas	Turno	Duração	Modalidade
Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	35	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Administração Concomitante/Subsequente	40	Noturno	1,5 anos	Presencial
Agropecuária Concomitante/Subsequente	40	Matutino	1,5 anos	Presencial
Informática Concomitante/Subsequente	40	Noturno	1,5 anos	Presencial

- 5.2. A prova objetiva será constituída de 40 questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, contendo questões que envolvam conhecimentos gerais estabelecidos nos documentos oficiais.
- 5.3. A prova será realizada conforme o cronograma (item 3), em local e horário a serem divulgados nos sites do campus <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>. A Comissão do Processo Seletivo alerta que a prova será aplicada na cidade de Posse, porém podem ser aplicadas em cidades circunvizinhas a essa a depender da demanda de inscritos.
- 5.4. A prova objetiva será constituída conforme o quadro abaixo:

Prova Objetiva	nº de Questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	12	12
Matemática	12	12
Conhecimentos Gerais	16	16
Total	40	40

- 5.5. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação, original com foto, informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição, bem como de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 5.6. A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:
- o candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.
 - não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 13:15.
 - a prova terá início às 13h30min.
 - a prova terá duração de 4 (quatro) horas após o seu início.
 - durante a realização das provas, o candidato NÃO poderá portar nem utilizar

aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, pager, etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados.

- f. o candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.
 - g. não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de aplicação das provas.
 - h. no horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à conferência dos documentos e ao preenchimento do cartão-resposta.
 - i. as questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada no cartão-resposta.
 - j. o candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão. A questão deixada em branco, com emenda/rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.
 - k. o cartão-resposta será distribuído aos candidatos até às 14h.
 - l. só será permitida a saída definitiva do candidato a partir das 14h30min, sem o caderno de provas e, a partir das 15h, com o caderno de provas.
 - m. o candidato que descumprir o item “l”, será eliminado do Processo Seletivo.
 - n. os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.
 - o. na hipótese do candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.
 - p. após a saída definitiva (entrega do cartão-resposta), o candidato ficará impossibilitado de utilizar bebedouros e banheiros.
- 5.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar, postados até o dia 17/11/2025, impreterivelmente, laudo médico original, que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deverá ser enviado para o email: selecao.posse@ifgoiano.edu.br com o título “Solicitação de atendimento especial”. A documentação enviada ou protocolada após esse período não será considerada.
- 5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante não poderá solicitar esse atendimento.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período de inscrição conforme item 3
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou estar cursando o 9º ano.
- 6.3. As inscrições serão **gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - I. Leitura do edital disponibilizado no portal <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>;
 - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição,

<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>.

- III. Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
 - IV. Escolha do curso e da reserva de vaga;
 - V. Imprimir o comprovante de inscrição do candidato, pois o número de inscrição é sua única identificação.
 - VI. Registrar pela sua credencial de acesso ao sistema (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do processo seletivo.
- 6.4. O IF Goiano não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos, os quais impossibilitem a sua confirmação. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 6.5. Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.
- 6.6. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 6.7. Qualquer alteração nos dados só poderá ser feita até o último dia do período de inscrição constante no item 3, com exceção do CPF, o qual **não** poderá ser alterado.
- 6.8. Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de curso, **após o período de inscrição**.
- 6.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Goiano, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 6.12 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 6.15. Não será permitida a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, o candidato deverá:
- a. Identificar e selecionar o Processo Seletivo do campus que deseja se inscrever;
 - b. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
 - c. preencher os dados solicitados; e,
 - d. realizar a inscrição no curso pretendido.
- 7.2. Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:
- a. conferir os Dados Pessoais;
 - b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
 - c. Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato .pdf, no local indicado no sistema de inscrição;
 - d. No caso do candidato concorrer pela Política de Ação Afirmativa (cotas), anexar em formato .pdf, no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa selecionada, nos campos específicos, conforme descrito nos itens 7 e 8;
- 7.3. Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção primeiro pelo curso oferecido, conforme o quadro exposto no item 5, somente dentro do prazo de inscrições on-line definido no Cronograma (item 3) deste edital.
- 7.3.1. O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados pessoais, exceto CPF.
- 7.4. Nos Dados Pessoais, o candidato deverá:
- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b. registrar, no Sistema, um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.
 - c. registrar um número de celular com WhatsApp.

- 7.4.1 - Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.
- 7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um e-mail pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.
- 7.4.3. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:
- marcar o campo “Usar nome social” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.
 - Em Dados Gerais preencher o “Nome Social Completo”;
 - Anexar no Sistema de Inscrição, a declaração constante no Anexo IV em formato .pdf e o documento oficial de identificação, dentro do período de inscrições constantes no cronograma deste edital.
- 7.5. Os candidatos cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do campus Posse do IF Goiano, para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequente pelo email selecao.posse@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico escolar ou documento equivalente para análise, orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma no item 3.

8. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

- 8.1. O Instituto Federal Goiano adotar a Política de Ação Afirmativa, com reserva de:
- 50% (cinquenta por cento) das vagas para a Ampla Concorrência;
 - 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, divididas da seguinte forma:
 - metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita;
 - demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico (renda familiar per capita);
 - dentre as vagas das alíneas “a” e “b”, 64,08% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 7,73%, por pessoas com deficiência, segundo o último Censo do IBGE.
- 8.2. As vagas e cursos de oferta no campus Posse, estão especificados no quadro abaixo, distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas e, dependem de comprovação documental.

Cursos	A C	CAMPUS POSSE - Reserva de vagas (candidatos que estudaram o ensino fundamental somente em escola pública)								Total de vagas
		Baixa Renda (LB) - Renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo				Independente de Renda (LI) - Renda superior a 1(um) salário mínimo				
		LB-EP	LB-PPI	LB-PcD	LB-Q	LB-EP	LB-PPI	LB-PcD	LB-Q	
Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	17	1	6	1	1	1	6	1	1	35

Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio	17	1	6	1	1	1	6	1	1	35
Administração Concomitante/ Subsequente	20	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Agropecuária Concomitante/ Subsequente	20	1	7	1	1	1	7	1	1	40
Informática Concomitante/ Subsequente	20	1	7	1	1	1	7	1	1	40

- 8.3. A opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.
- 8.4. Para efeitos deste Edital, a **renda familiar bruta mensal per capita**, para o candidato optante às cotas **inferior a 01 (um) salário mínimo**, será comprovada **preferencialmente** por meio da Certidão do CadÚnico devidamente atualizado. Para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, deve ser emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou **Folha Resumo do CadÚnico** que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro. Este documento deve ser anexado em formato **.pdf** no sistema de inscrição conforme item 3. Aos candidatos que não possuem CadÚnico deve-se observar o item 9 de acordo perfil de cotas, caso tenha optado, e o item 11.
- 8.5. O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme o disposto na Lei nº 12.711: alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023.
- 8.6. O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
- I. Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
 - II. Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”
- 8.7. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
- 8.8. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, Sesi, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023).
- 8.9. Os candidatos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- 8.10. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº. 14.723 de 13 de novembro de 2023) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA), no país, os quais equivalem ao Ensino Fundamental;
- 8.11. Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

- 8.12. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação de Cotas.
- 8.13. O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado conforme previsão legal.
- 8.14. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, será realizada pela Comissão Extraordinária de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) de cada campus ofertante de vagas neste edital.
- 8.15. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 8.16. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

9. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 9.1. O candidato deve seguir o cronograma do item 3, para o envio eletrônico das documentações necessárias para comprovação das cotas.
- 9.2. Os documentos necessários para efetivar a comprovação das cotas, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados no Sistema de processos seletivos pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, em formato PDF com tamanho máximo de 10MB (Mega Bytes), conforme cronograma do item 3;
- 9.3. Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente, conforme indicado no item 9.6.1, conforme o “tipo de documento” indicado no sistema de processos seletivos, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como e-mail ou presencialmente.
- 9.4. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e de todos os documentos a serem anexados no sistema no ato da inscrição, sendo que será considerado como válido apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos, até o dia do fechamento do cronograma do item 3.
- 9.5. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**: os anexos solicitados no item 9.2 deverão conter os seguintes documentos:
- a. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente, que deverá ser anexado em campo específico no sistema do processo seletivo, após a inscrição, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>.
- 9.6. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**: os anexos solicitados no item 9.2 deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:
- 9.6.1. Quadro de documentos para reserva de vagas.

LB-EP (Baixa Renda): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove
--

ter estudado integralmente em escola pública; 2. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, caso não possua CadÚnico observar o item 11.10.
LB-PPI (Baixa Renda, preto, pardo e indígena): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS.
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, caso não possua CadÚnico observar o item 11.10. 3. Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas ou a Certidão de Nascimento Indígena (RANI), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
LB-Q (Baixa Renda e Quilombola): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM QUILOMBOLAS
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, caso não possua CadÚnico observar o item 11.10. 3. Declaração de Quilombola, anexo V preenchido e devidamente assinado
LB-PCD (Baixa Renda, pessoa com deficiência): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, caso não possua CadÚnico observar o item 11.10. 3. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
LI-EP (Independente de Renda): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,0 salário-mínimo.

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública.
LI-PPI (Renda Superior, preto, pardo, indígena e quilombola): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,0 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS.
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena, conforme Anexo I. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas ou a Certidão de Nascimento Indígena (RANI), que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
LI-Q (Independente de Renda e Quilombola): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,0 salário-mínimo, que se AUTODECLARAM QUILOMBOLA.
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos. 3. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 4. Declaração de Quilombola, anexo V preenchido e devidamente assinado.
LI-PCD (Independente de Renda, Pessoa com deficiência): Candidatos egressos de ESCOLA PÚBLICA, com RENDA FAMILIAR PER CAPITA superior a 1,0 salário-mínimo e que SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública; 2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo II, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

9.7. Em caso de **DÚVIDAS**, contatar a Comissão dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos Técnicos Integrados, pelo email selecao.posse@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 3) para o envio da documentação comprobatória.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

- 10.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Cronograma - Item 3, os documentos exigidos no item 9, correspondentes à modalidade de participação escolhida no ato da inscrição, conforme item 9.6, para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição on-line.
- 10.2. Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações – escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8 e 9, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, o candidato será remanejado de acordo com a legislação.
- 10.3. Os Resultados preliminar e final da homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações serão publicados na data prevista no cronograma deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DE RENDA E DAS COTAS PPI E PcD

- 11.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 3), os documentos exigidos no item 8 e 9, correspondentes à Política de Ação Afirmativa da vaga pretendida, de acordo com a modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
- 11.1.1. Caso o candidato não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, os documentos comprobatórios como descrito nos itens 8 e 9 relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, o candidato será realocado para Ampla Concorrência.
- 11.2. De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a Comissão Extraordinária local de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD confirmará, conforme previsão legal, a opção de Política de Ação Afirmativa definida pelo candidato no momento de sua inscrição. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.
- 11.3. O candidato confirmado, pela Comissão Extraordinária local de Análises de Escolaridade e Renda e de Verificação de Laudos de PCD, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPIQ e PcD, deverá comparecer, caso necessário, à entrevista, obedecendo o local, dia e horário definidos por convocação emitida pela Comissão de Heteroidentificação, obedecendo o prazo estipulado neste Edital conforme o Cronograma (item 3).
- 11.3.1. A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de entrevistar o candidato inscrito para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPIQ, e ainda, poderá solicitar documentação complementar para comprovação da autodeclaração (Anexo I).
- 11.3.2. O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação local. A Comissão analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração.
- 11.3.3. Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.
- 11.3.4. Na análise da autodeclaração e entrevista do candidato preto ou pardo, serão observados critérios fenótipos, isto é, traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo, conforme as regras estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI nº 23, de 25 DE JULHO DE 2023 e a RESOLUÇÃO Nº 003/CS/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

- 11.3.5. A formação da Banca de Heteroidentificação seguirá o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 003/CS/ 2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, do IF Goiano.
- 11.3.6. Os procedimentos a serem adotados na Banca de Heteroidentificação serão publicados em Edital complementar;
- 11.4. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a. Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, conforme item 11.3.3;
 - b. Se recusar a ser entrevistado, conforme item 11.3.1;
 - c. Não atender aos critérios fenotípicos, conforme item 11.3.4.
- 11.5. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme itens 8 e 9, segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.
- 11.6. O candidato deverá enviar eletronicamente, no sistema de processos seletivos, o laudo previsto no Anexo II, devidamente preenchido e assinado.
- 11.7. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:
- 11.7.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 11.7.2. Surdez ou deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 11.7.3. Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).
- 11.7.4. Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 11.7.5. Transtorno de Espectro Autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º da Lei 12.764). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
- 11.7.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);
- 11.7.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por

comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

- 11.7.6. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 11.7.7. Caso necessário o candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documentalmente ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.
- 11.7.8. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação conforme previsão legal.
- 11.8. O candidato poderá ter sua condição de PCD não homologada pelos seguintes motivos:
 - a. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - b. Não apresentou documentação exigida conforme itens 8 e 9.
- 11.9. O candidato que tiver sua condição de PCD Homologada fica ciente que:

A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.
- 11.10. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **ANEXO IX** deste Edital e fazer e enviar do documento comprobatório conforme cronograma do item 3, de acordo com a cota escolhida, enviar todos os documentos em arquivo único:
 - 11.10.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
 - 11.10.2. Documentação comprobatória da renda de todas as pessoas, maiores de 18 anos e que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação ou preencher o **ANEXO VII** (declaração de autônomo) se for o caso..
 - 11.10.3. Em caso do familiar ser maior de 18 anos de idade e não contribuir para renda familiar, o mesmo deverá preencher declaração de não possuir vínculo empregatício (**ANEXO VI**)
 - 11.10.4. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - a. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
 - b. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
 - c. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 11.10.5. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
 - a. Auxílios para alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda

- destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.11. O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.12. O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante entrevista pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos item 5 deste Edital.
- 12.2. A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa. Em seguida, será realizada a classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas previsto, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.
- 12.3. Havendo alguma questão anulada, será atribuído o valor zero à questão para todos os candidatos.
- 12.4. A pontuação para a classificação final dos candidatos será obtida pela soma de pontos das questões respondidas corretamente em cada disciplina, conforme a equação apresentada abaixo:

$$\text{PF} = \text{PLP} + \text{PM} + \text{PCG}$$

Onde,

PF = Pontuação Final;

PLP = Prova de Língua Portuguesa;

PM = Prova de Matemática;

PCG = Prova de Conhecimentos Gerais.

- 12.5. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes sucessivamente:
- a. Candidato com menor renda familiar, conforme previsto no §2º do Art. 44, da Lei nº 9.394/1996;
 - b. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.
 - c. Maior nota obtida em Matemática;
 - d. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
- 12.6. A divulgação dos resultados preliminar e final do processo seletivo serão feitas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, no link específico do Processo Seletivo 2026/01, conforme previsto no cronograma do processo seletivo item 3.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via e-mail selecao.posse@ifgoiano.edu.br, respeitando o Cronograma (item 3).
- 13.2. Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, via sistema de inscrição, de acordo com o Cronograma (item 3):
- 13.2.1. Recurso da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas;
- 13.2.2. Recurso do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos das Cotas

Étnico/Raciais (PPI e Q) e verificação dos documentos dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD);

13.2.3. Recurso contra o Resultado preliminar.

13.3. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, exclusivamente, no sistema de processos seletivos.

13.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

13.4.1. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

13.4.2. redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>), observando o Cronograma no item 3 deste Edital.

13.5. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 3.

13.6. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

13.7. Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>) no prazo mínimo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 3.

13.8. Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1.

13.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

14. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano, em lista nominal divulgada na data prevista conforme cronograma item 3, no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula, no período previsto de acordo com as instruções a serem publicadas no link de cada campus.

14.2. Somente será matriculado no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Concomitante/Subsequente oferecido pelo campus Posse do IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Fundamental, conforme item 4.2 deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

14.3. **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.

14.4. A seleção do **CANDIDATO** assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

14.5. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental até 2025.

14.6. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

14.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

14.8. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão se responsabilizar por efetuar a matrícula do candidato aprovado.

14.9. Ao candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.

14.10. O candidato que não enviar a documentação para matrícula, conforme item 14, perderá

o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.

- 14.11. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>.
- 14.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 14.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, o campus Posse do IF Goiano fará o procedimento de Chamada Pública de todos os candidatos participantes e não chamados em primeira chamada.
 - 14.13.1. A chamada Pública Presencial se configura como uma expectativa de vaga.
 - 14.13.2. O campus irá publicar normas complementares sobre o procedimento a ser adotado para a Chamada Pública.
 - 14.13.3. Na Chamada Pública, o candidato poderá, conforme as normas complementares publicadas, optar por cursos diferentes da sua inscrição original.
 - 14.13.4. A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no site do campus em que o candidato concorreu à vaga, e o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.
- 14.14. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 14.15. Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido na legislação.
- 14.16. O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 15.1. Os candidatos aprovados deverão seguir as orientações específicas do campus que participou do processo seletivo divulgadas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>.
- 15.2. Para a realização das matrículas os candidatos devem preparar os seguintes documentos:
 - a. Requerimento de Matrícula Inicial – (que será disponibilizado pelo campus em sua página) (imprimir, preencher, assinar, colar foto, digitalizar e enviar), preenchimento de todos os itens obrigatórios, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade.
 - b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e certificado de conclusão ou declaração de conclusão com atestado de ausência de dependência (documento original digitalizado);
 - c. Certidão de nascimento;
 - d. Cédula de Identidade e CPF (documento original digitalizado frente e verso);
 - e. Foto – enviar 1 foto 3x4 (digitalizada);
 - f. Comprovante de endereço com CEP – (digitalizado);
 - g. Cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis, caso o candidato seja menor de idade - (documentos originais digitalizados frente e verso);
 - h. Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - para maiores de 18 anos do sexo masculino – (documento original digitalizado frente e verso);
 - i. Título eleitoral e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais - para maiores de 18 anos – (documento original digitalizado frente e verso);
 - j. Laudo médico ou relatório médico (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de

- candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- 15.3. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental em 2025 poderá ser apresentada declaração de conclusão e de ausência de dependência, sendo que o certificado de conclusão deverá ser entregue até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2026.
 - 15.4. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.
 - 15.5. O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto no Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.
 - 15.6. Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
 - 15.7. O início das atividades acadêmicas (aulas) do primeiro semestre de 2026 são definidos pelo calendário específico do campus Posse do IF Goiano.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do IF Goiano frequentará as aulas do curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do campus, bem como as demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso.
- 16.2. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 16.3. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>.
- 16.4. As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/513/>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 16.6. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 16.7. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para

tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

- 16.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 16.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão local Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente.
- 16.10. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- 16.11. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado e outros dias considerados no Calendário Acadêmico dos campi do IF Goiano.
- 16.12. É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente.
- 16.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano, campus Posse, para o Exame de Seleção 2026/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Posse, 25 de setembro de 2025.

Original Assinado Eletronicamente

EMERSON JOSE DA SILVA

Presidente do Processo Seletivo e Gerente de Ensino
do campus Posse do Instituto Federal Goiano

Original Assinado Eletronicamente

FREDERICO DO CARMO LEITE

Diretor Geral do campus Posse do Instituto Federal Goiano

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

**Anexo I
AUTODECLARAÇÃO**

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017).

() Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares

() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

() Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

() Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino fundamental em escolas particulares.

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

() Branco(a) () Pardo(a) () Preto(a) () Indígena () Amarelo(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

() Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

Local

____/____/____

Data

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).
Caso o candidato seja menor de idade, os pais ou responsável legal deverá assinar.

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

**Anexo II
LAUDO MÉDICO**

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD.
Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____
portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____,
telefones (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a
exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.
3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do

Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I.– CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

*Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.

Local

____/____/____

Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato ou responsável legal

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE PROVAS - 2026/1

Anexo III

DEFINIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
LB-EP	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo.
LB-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
LB-Q	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que se declararam Quilombola.
LB-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.
LI-EP	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário-mínimo.
LI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
LI-Q	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário-mínimo, que se declaram Quilombola.
LI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1 salário-mínimo e que sejam pessoas com deficiência.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
LB-EP	LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → AC
LB-PcD	LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → AC
LB-Q	LB-PPI → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → AC
LB-PPI	LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → AC
LI-EP	LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → AC
LI-PcD	LI-PPI → LI-Q → LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → AC
LI-Q	LI-PPI → LI-PcD → LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → AC
LI-PPI	LI-Q → LI-PcD → LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → AC

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

Anexo IV

DECLARAÇÃO PARA USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente, no âmbito do IF Goiano, em consonância com a minha identidade de gênero, conforme declaro a seguir:

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

Local

_____/_____/____

Data

Assinatura do candidato

Caso o candidato seja menor de idade o/a pai/mãe ou responsável legal também deverá assinar

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

Anexo V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,
DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo (2026/1) para ingresso no Curso Técnico de
_____, que o (a)
estudante _____,
cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo
_____ e reside na Comunidade Quilombola
_____ localizada no município _____,
UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o
estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a
presente declaração.

Local

_____/_____/____

Data

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura : _____

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local

____/____/____

Data

Assinatura do candidato ou responsável legal

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE PROVAS - 2026/1

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo 2026/1 para o Curso _____ do campus Posse do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou: () Trabalhador(a) Autônomo(a); () Profissional Liberal Trabalhador(a); () Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local

____/____/____

Data

Assinatura do candidato ou responsável legal

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2025 para o Curso de _____, do campus Posse do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____ quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar

fotocópia dos seguintes documentos:

- () Carteira de Trabalho com a demissão
() Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local

_____/_____/_____
Data

Assinatura do candidato ou responsável legal

EDITAL Nº 09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO POR MEIO DE
PROVAS - 2026/1**

Anexo IX

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome:					
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Procedência (Cidade e Estado):	
Curso:		Inscrição:		RG:	
				CPF:	
Endereço:			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:	
Fone(s):	Email:				
II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR					
Nº	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Julho, Agosto e Setembro. Os comprovantes devem ser incluídos junto a este anexo.

Local

____/____/____

Data

Assinatura do candidato ou responsável legal